Para o Presidente de Matto Grosso

Illm.o e Exm.o Sr. Accuso a recepção do Officio N.o 4 que V.Ex.a me dirigio de Cuiabá em data de 22 de Novembro ultimo, — transmittindo outro que recebêra do Cidadão d'Assumpção do Consul deste Imperio, e dando conta das ordens que V.Ex.a tem passado, sobre o seu conteúdo, aos Commandantes dos Presidios da Fronteira. E devo participar a V.Ex.a que he digno de louvor o procedimento de V.Ex.a, e que deve continuar a obstar a introducção de quaesquer generos conduzidos pelos Indios Bayás ou Ayurís, que tenham pertencido aos Subditos do Governo do Paraguay, assim como deve ser prohibido o vendo de Armas e munições de guerra aos mesmos Indios debaixo de qualquer permuta que seja; pois S. M. I. Deseja que se conserve com a Republica do Paraguay a mais perfeita harmonia e boa intelligencia, para o que he necessario que o Commandante da Fronteira tenha instrucções explicitas para seu governo, e assim o dá por muito recommendado a V.Ex.a, que da copia inclusa que ora dirijo ao Ministro da Fazenda daquella Republica virá no conhecimento das Intenções de S. M. I. a este respeito. Deus Guarde a V.Ex.a Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Março de 1826 = Visconde de Inhambupe = Snr José Saturnino da Costa Pereira =